



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, e por outro lado a Pessoa Jurídica **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano, nº 407, Bairro Brasil Industrial, CEP: 30.644-100, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Senhora **JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**, portadora CPF nº 049.707.686-17, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.063701/2019-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 06/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/07/2022 a 13/01/2023 ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. REDUZIR o percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado” das Planilhas de Custos e Formação de Preço dos profissionais contratados, passando de 0,97% para 0,194%, em virtude do Acórdão nº 1186/2017 do TCU, amparado pelo §9º, Anexo IX, da IN 05, de 26 de maio de 2017 do MPDG, e, também, considerando a edição da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$59.181,27** (cinquenta e nove mil cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) , perfazendo o valor de **R\$355.087,62** (trezentos e cinquenta e cinco mil oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de Serviço	Quant. de Postos	Quant. Profissionais	Valor por Empregado R\$	Valor Mensal R\$	Valor 6 meses R\$
1	1	Motorista de veículo leve, 44 horas semanais	2	2	6.294,85	12.589,70	75.538,20
	2	Motorista executivo, 44 horas semanais	2	2	7.081,03	14.162,06	84.972,36
	3	Motorista executivo, 12 x 36 horas - Diurno	2	4	6.729,71	26.918,84	161.513,04
	4	Lavador de altos, 44 horas semanais	1	1	5.510,67	5.510,67	33.064,02
<b>Valor Total Mensal</b>						<b>R\$59.181,27</b>	
<b>Valor Total do Contrato</b>							<b>R\$355.087,62</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste/repactuação dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390063

Fonte de Recursos: 0100

PTRES: 173815

Natureza de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2022NE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco) por cento** em relação ao valor do presente termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, e por duas testemunhas.

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**CONTRATANTE**

**JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**

Representante legal da S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**JÚLIO CESAR BARBOSA ROCHA**

CPF: 563.464.841-68

**CARLOS HENRIQUE AMARAL COSTA**

CPF: 108.358.376-02 CI: MG 17.345.167



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE AMARAL COSTA, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Barbosa Rocha, Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares**, em 08/07/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5826874** e o código CRC **A7EF1A8A**.



Referência: Processo nº 50000.063701/2019-46



SEI nº 5826874

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)